	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	GPP/OTE/2023/5
	Ocupações Culturais	
<p>ASSUNTO: Informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares. (Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro)</p>		

1. Objeto


Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a disponibilização de informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares.

2. Enquadramento regulamentar

A alínea a) do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 2021/2115 define que, para efeitos de tipos de intervenção sob a forma de pagamentos diretos, o «hectare elegível» abrange qualquer superfície agrícola da exploração que, no ano em relação ao qual é solicitado apoio, seja utilizada para uma atividade agrícola ou, se a superfície também for utilizada para atividades não agrícolas, seja principalmente utilizada para atividades agrícolas.

A nível de legislação nacional, os n.ºs. 7 e 8 do artigo 5.º da Portaria n.º 54-D/2023, de 27 de fevereiro incluem no hectare elegível, as subparcelas que apresentem atividades não agrícolas, subparcelas de uso predominantemente agrícola, cuja duração seja limitada a um máximo de 30 dias, devendo as mesmas serem previamente comunicadas ao IFAP, I. P. com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, devendo incluir a identificação das subparcelas onde essas atividades são desenvolvidas, a data de início, a duração e a finalidade das mesmas.

Por outro lado no ponto 3.4.4 — Superfícies em produção não elegíveis do Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro, são excluídas de elegibilidade as superfícies ocupadas com painéis solares que não permitam a produção de culturas agrícolas de acordo com orientações previstas em Orientação Técnica Específica.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	GPP/OTE/2023/5
	Ocupações Culturais	
<p>ASSUNTO: Informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares. (Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro)</p>		

3. Critérios de avaliação da elegibilidade da subparcela agrícola


A elegibilidade das subparcelas agrícolas onde se encontram instalados painéis solares deve ser avaliada tendo em conta se a instalação dos mesmos permite um uso predominante em termos de atividade agrícola dessas mesmas subparcelas e de um conjunto de elementos:

- agricultor respeita a condição de agricultor ativo¹ e dos requisitos mínimos² para a concessão de pagamentos diretos;
- forma e orientação dos painéis solares (se estão dispostos na vertical, ou, se permitem a luz solar ao nível do solo);
- altura dos painéis solares (permitem a circulação de pessoas, máquinas ou a realização de operações culturais);
- espaço entre as linhas de painéis solares e o espaçamento entre cada painel solar permite a entrada e circulação de maquinaria para mobilização do solo e para a realização das operações culturais;
- são consideradas elegíveis as subparcelas onde são realizadas “culturas agrícolas” definidas enquanto culturas temporárias com exceção do pousio.

Para esse efeito a subparcela agrícola na qual estejam instalados painéis solares deve ser classificada da seguinte forma em termos de elegibilidade:

¹ Artigo 4.º da Portaria n.º 54-D/2023, de 27 de fevereiro.

² Artigo 6.º da Portaria n.º 54-D/2023, de 27 de fevereiro.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	GPP/OTE/2023/5
	Ocupações Culturais	
<p>ASSUNTO: Informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares. (Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro)</p>		

- **Elegível na sua totalidade**, quando o tipo de instalação de painéis solares não é impeditiva da realização de culturas agrícolas na totalidade da subparcela, ou sendo impeditiva não represente mais de 5% da área da subparcela, até ao limite máximo de 1000 m2.

São situações em que usualmente existem condições para realizar culturas agrícolas, quer sob ou entre as linhas dos painéis solares (ver anexo 1).

- **Não elegível na sua totalidade**, quando o tipo de instalação de painéis solares for impeditiva ou dificultada de forma significativa a realização de qualquer atividade agrícola.

São situações em que usualmente não existem condições para a realização de culturas agrícolas quer sob os painéis solares quer entre linhas dos painéis solares (ver anexo 2).

- **Parcialmente elegível**, quando o tipo de instalação de painéis solares é parcialmente impeditiva da realização de culturas agrícolas, quando a área ocupada por painéis solares representa mais de 5% da área da subparcela, ou uma área superior a 1000 m2. Neste caso deve a área ocupada por painéis solares ser deduzida de forma a obter a área elegível da subparcela.

São situações em que usualmente existem condições para a realização de culturas agrícolas entre os painéis solares, mas não sob os mesmos, havendo por isso uma elegibilidade parcial (ver anexo 3).

Ocupações Culturais

ASSUNTO: Informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares. (Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro)

Anexo 1 - Exemplos de instalações de painéis solares em subparcelas que permitem a realização de culturas agrícolas de forma significativa – elegibilidade total



Ocupações Culturais

ASSUNTO: Informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares. (Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro)

Anexo 2 - Exemplos de instalações de painéis solares em subparcelas que são impeditivos ou dificultam de forma significativa a realização de qualquer cultura agrícola – inelegibilidade total



Ocupações Culturais

ASSUNTO: Informações complementares relativas à elegibilidade de superfícies agrícolas com painéis solares. (Anexo I da Portaria n.º 54-Q/2023, de 27 de fevereiro)

Anexo 3 - Exemplos de instalações de painéis solares em subparcelas que impedem parcialmente a realização de culturas agrícolas – elegibilidade parcial

